



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

-

ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 110 DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

DÁ NOME À RUA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada RUA CESAR ALTOÉ, a que inicia-se na Rua Jocondo Caliman, indo terminar no Prédio da Senhora Clementina Albani Altoé.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 20 de Setembro de 1989.

Miranda
Prefeito Municipal.

Registrada no Depto. de Administração
da Prefeitura Municipal de Marilândia
Em, 20 de Setembro de 1989.

Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afi
xada neste Cartório pa
ra publicação nesta da
ta. Em, 29/09/89. *SP*

